EXPE... ITE DO DIA
EM 15/09/2009

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1050
Em 15/09/2009

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 083 /2009

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO, NA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

APROVA:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo Municipal, na data de seu aniversário, licença automática ao serviço, sendo vedado o cômputo da mesma para efeito de qualquer desconto.

§ 1º - Será considerada de efetivo exercício a licença descriminada no caput deste artigo.

§ 2º - Coincidindo o dia de aniversário com o final de semana, feriado, luto oficial ou ponto facultativo, o servidor público gozará a licença automática no primeiro dia útil subseqüente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2009.

Aloísio Módolo de Almeida
Vereador

Rua Clara Endlich, nº 97 – Tel 3288 1250 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa prestar uma justa homenagem a todos os servidores públicos do nosso município.
Conceder 01 dia de descanso, para a comemoração de seu aniversário, terá peso pequeno para os cofres públicos, mas permitirá que o servidor possa celebrar seu aniversário junto com a família e amigos próximos.
Em função da licença ser extensiva aos dias úteis, se o aniversario for comemorado nos finais de semana ou feriado, objetiva garantir o direito igual para todos da referida licença.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009.

Aloísio Módolo de Almeida
Vereador